



LEI Nº. 794/2015, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

1

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AO VENCIMENTO
DO ANALISTA DE CONTROLE INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, fulcrada nas disposições contidas na Lei Orgânica, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o vencimento do Analista de Controle Interno da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia para R\$ 4.470,00 (quatro mil e quatrocentos e setenta reais).

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA**, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de setembro de 2015.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente Lei no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume e de acordo com a Lei.
S.M. do Araguaia, 18/09/2015

Edna Rodrigues Marques
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEC. Nº 658/2013

Adailza Alves de Sousa Crepaldi
ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI
Prefeita Municipal
ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI
PREFEITA MUNICIPAL